



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
1º TERMO ADITIVO Nº 001.065/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS Nº 065/2017.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO** e **VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - DOS CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.815/0001-55 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO., representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social Sra. **NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA**, brasileira, casada, residente à RUA H NORTE, 246- Cidade Jardim – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6502435 e CPF sob nº 201 710 641-00, doravante denominado simplesmente **FMAS**, e de outro lado a empresa **VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, estabelecida a Rua C 83, nº 219, quadra 170, lote 09, sala 03, Setor Sudoeste na cidade de Goiânia - GO, e cadastrada no CNPJ sob nº 21.081.469/0001-72, representada neste ato pela Sra. **MILLA CHRISTIE SOUZA MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5519956 SPTC/GO e do CPF nº 037.527.031-05, residente na Rua C 69, quadra 135, lote 08, Apto. 04, Setor Sudoeste, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º 065/2017, firmado em 03 de Outubro de 2017, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2017, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, ao 14º dia do mês de Dezembro do ano de 2017.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 de Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato nº 065/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1. 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato nº 065/2017 pelo período de 60 (sessenta) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2018 até o dia 01 de Março 2018.

1. 2 – A prorrogação não causará ônus para a administração.

1. 3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.



DO FORO

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social

VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Contratada

De Acordo: _____

Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

